

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas de 0 a 5 pontos aos seguintes critérios de seleção, que multiplicado pelo peso correspondente dará a pontuação do critério:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Peso	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa, planilha orçamentária, plano de divulgação e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto - A análise deverá considerar e avaliar a viabilidade técnica e comunicacional e se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos, bem como, a coerência e conformidade dos valores previstos na planilha.	4	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Acreúna.	3	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	2	10
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	3	15
PONTUAÇÃO TOTAL:			70

A pontuação dos critérios de avaliação deverá levar em consideração a seguinte classificação:

- i. Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos
- ii. Grau que excede ao satisfatório do critério – 4 pontos
- iii. Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 pontos
- iv. Grau abaixo do satisfatório esperado do critério – 2 pontos
- v. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 ponto
- vi. Não atendimento do critério e/ou ausência de informação – 0 ponto

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino ou Pessoas jurídicas/coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
G	Agente cultural LGBTQIA+ ou Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temática LGBTQIAP+	5
H	Agente cultural com deficiência ou Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temática de pessoas com deficiência	5
I	Agente cultural de comunidades tradicionais ou Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

Regras gerais:

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o proponente com maior tempo de trabalho cultural; persistindo o empate será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente: “Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município”. Caso permaneça o empate, após aplicada as regras apresentadas, o desempate se dará por sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- De acordo com a pontuação na Análise do Mérito, o projeto poderá obter o resultado como Selecionado, Selecionado (Suplente), Não Selecionado ou Desclassificado.